

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº
020/2019

BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente Instrumento, de um lado,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ sob o nº 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01332-000, e filial em Trindade-GO, à Rua 3, nº 281, Quadra 04, Lote, 10, Jardim Primavera, CEP: 75390-334 (CNPJ nº 19.324.171/0004-47), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado,

BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., com sede na Rua São José, nº 25, Quadra 12, Lote 09, Jardim Vitória, Goiânia/GO, CEP: 74865-380, inscrita no CNPJ sob o nº 16.106.178/0001-51, neste ato representada pelo por seu sócio **SR. AUGUSTO PATRÍCIO ALENCAR BANDEIRA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 6041359 SSP/GO e inscrito(a) no CPF sob o nº 042.132.841-07, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- Considerando que o **IMED** foi contratado pelo Estado de Goiás, por meio de sua Secretaria de Estado de Saúde, como organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações de saúde do Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos - HETRIN (Contrato de Gestão nº 037/2019-SES/GO);

- Considerando que, após negociação, as Partes desejam reajustar o valor atual da contraprestação mensal devida pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a partir de 1º março de 2026;

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam o reajuste da contraprestação mensal devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, com base no IPCA acumulado no período de julho/2024 a junho/2025, qual seja: 5,351170%, a partir de 1º de março de 2026.

1.2. Em razão da alteração mencionada no item acima, a partir de 1º março de 2026, a contraprestação mensal devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA passará a ser **R\$ 8.413,92 (oito mil, quatrocentos e treze reais e noventa e dois centavos)**, conforme Carta Intenção de Continuidade dos Serviços em anexo, integrante a este Instrumento para todos fins de direito.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao seu cumprimento.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Trindade-GO, 23 de março de 2026.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Assinatura Eletrônica
13/04/2026 09:21 (BRT)

 *Augusto Patricio Alencar B. Junior*

042.***.***-07
AUGUSTO PATRICIO ALENCAR BANDEIRA JUNIOR

BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Testemunhas:

1) _____

Nome:

C.P.F:

2) _____

Nome:

C.P.F.:

CARTA INTENÇÃO DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

À IMED – HETRIN

Prezado,

A **BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.106.178/000151, com sede na Rua São José, nº 25 Qd 12 Lt 09, Vila Jardim Vitória, Goiânia – Goiás, CEP 74865-380, neste ato representada por seu sócio Augusto Patrício Alencar Bandeira Júnior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de RG nº 6041359 SSP-GO e CPF/MF nº 042.132.841-072, vem respeitosamente, manifestar o interesse em manter a continuidade dos serviços prestados a esta Fundação.

Em atenção ao instrumento contratual, o valor será reajustado com base no índice **IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses (07/2024 a 06/2025)** cujo percentual corresponde a **5,351170%**.

Cumpramos ressaltar que, conforme negociação prévia entre as partes, a incidência da atualização monetária não retroagirá à data-base do contrato (agosto de 2025). Ficou acordado que os novos valores passarão a vigorar exclusivamente a partir da competência de março de 2026. Destacamos, ainda, que a referida data-base contratual permanece inalterada, estando a próxima atualização prevista para julho de 2026.

Dessa forma, o valor atualmente praticado, de **R\$ 7.986,55 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, será reajustado para **R\$ 8.413,92 (oito mil, quatrocentos e treze reais e noventa e dois centavos)**, a partir da competência de março/2026.

Permanecemos a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Goiânia – Goiás, 20 de março de 2026

AUGUSTOjUNIOR
Assinado de forma digital por
AUGUSTOjUNIOR
Dados: 2026.03.20 15:08:42 -03'00'
BRGAAP CORPORATION
CNPJ:16.106.178/0001-51



brgaap.com



R. São José, 25 - Qd.12 Lt.09 -
Vila Jardim Vitória, Goiânia - GO
74865-380



(62)32493489



Protocolo de assinaturas

Para verificar a(s) assinatura(s) deste documento, realize o scan do código QR abaixo ou acesse <https://cloud.bry.com.br/scad/protocolos/assinaturas>, preencha o código de verificação e clique em "Verificar".



Código de verificação:
463362b2-12f1-4be5-bebc-13a2ad9544d4

CHAVE:
91E7C06ED11C3388C10800DA0D224A65F5CFC81742C47299F179FDAF935D5161

Atenção! Este documento é uma versão para impressão e não contém as assinaturas digitais e/ou eletrônicas.

Se você está lendo esse documento em uma versão digital, utilizar essa versão para realizar manualmente a verificação das assinaturas não funcionará. Para obter a versão digital deste documento com as assinaturas, siga as instruções acima para realizar a verificação, e clique em "Baixar documento assinado".

Sobre o documento assinado

Detalhes e situação do documento assinado na data 13/04/2026 09:25 (BRT).

Nome do documento: 000_protocolo_assinaturas_HETRIN_020_2019_05TA_BRGAAP(SOFTWARESIPPEF).pdf

Algoritmo: SHA256

Hash: F8A3E1ECF36833C2E4C4BB890C0D07179856ECCAA4382392E4E92365C9B09861

Situação geral: Todas as assinaturas deste documento estão válidas.

- ✓ O documento é autêntico e não foi adulterado.
- ✓ Todos os certificados dos assinantes são válidos.
- ✓ As identidades dos assinantes foram reconhecidas.
- ✓ A assinatura está aderente às recomendações da política de assinatura
- ✓ As datas das assinaturas são confiáveis

Sobre os assinantes

Detalhes e situações dos assinantes deste documento na data 13/04/2026 09:25 (BRT).

AUGUSTO PATRICIO ALENCAR BANDEIRA JUNIOR





- o **Data da assinatura:** 12/04/2026 21:21 (BRT).
- o **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- o **Evidências:**
 - **IP:** 177.223.43.126
 - **Email:** augusto.patricio@brgaap.com
 - **Geolocalização:** -16.7191969, -49.2229693

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50151

- o **Data da assinatura:** 13/04/2026 09:21 (BRT).
- o **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** T3
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50151
 - **Validade:** 03/03/2026 18:34 (BRT) - 15/02/2029 16:53 (BRT)
- o **Situação:**
 - ✓ Assinatura íntegra
 - ✓ Certificado válido



confiar para transformar

-  Identidade reconhecida
-  Assinatura Eletrônica Qualificada
-  A assinatura esta de acordo com a sua política
-  Carimbo válido